



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 342/2019

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, envie a esta Casa de Leis as seguintes informações acerca do evento Nataifest como:

1º Em qual data foi realizada a licitação para contratação de empresa para promoção do Nataifest que será realizado em novembro de 2019 no Parque Municipal Multieventos, com a apresentação de diversos artistas; (acostar cópia documental)

2º Em qual edição do diário oficial do município está divulgado o nome da empresa vencedora do certame, bem como o descritivo de suas obrigações para realização do evento; (acostar cópia documental)

3º Qual valor está sendo gasto pela Municipalidade para realização deste evento; (acostar cópia documental)

4º Foi realizado estudo de impacto ambiental para realização do evento no Parque Municipal Multieventos; (acostar cópia documental)

5º Quas compensações a Municipalidade receberá por parte da empresa vencedora do certame que realizará o evento;

6º Foi realizado estudo de gastos com as manutenções que serão necessárias no Parque Municipal Multieventos, após a realização do evento;

7º Em qual data foi enviado o Projeto de Lei a esta Casa de Leis solicitando autorização para concessão de uso de bens públicos de uso comum, nos termos da Lei Organica Municipal capítulo VI Art. 102 §2º, para realização de evento particular?

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

04 / 11 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

30 OUT 2019

13 h 07
Protocolo 1217



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

Apresento o requerimento tendo em vista a falta de informações repassadas a Câmara Municipal, pois, documento algum foi enviado para análise dos vereadores, nem tão pouco, foi solicitada a autorização dessa Casa de Leis, para outorga do bem público de uso comum, o Parque Municipal Multieventos, o que fere Lei Orgânica Municipal, que na Seção V trata Das Atribuições da Câmara Municipal:

Art. 33 Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, ressalvada a competência privativa do art. 34, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais para fim específico, por prazo determinado e para atendimento de interesse público relevante;

,bem como no Capítulo VI Dos Bens Comuns:

Art. 102 O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum, poderá ser outorgada para finalidades escolares, de nível básico ou superior, de assistência social ou mediante autorização legislativa;

Diante do exposto, aguardo a resposta dos questionamentos acima, dentro do prazo legal com base na Lei Orgânica Municipal Sessão II Das Atribuições do Prefeito:

Art. 66 Compete ao Prefeito, entre outras, as seguintes atribuições:

XIII - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas pela mesma, salvo prorrogação, a seu pedido, em face de complexidade da matéria ou dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.


Policial Batista
Vereador